



LEI Nº 2.523, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público para instalação e exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA, do Aeroporto Regional de Sorriso.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta.

Art. 2º O espaço público a que se refere o artigo 1º, é uma área de terras localizada no Aeroporto Regional de Sorriso-MT, com 2.600 m², medindo 65,00 x 40,00 metros, destacada de uma área maior com 4.948,39m², matrícula nº 28.498, de propriedade do Município de Sorriso-MT, destinada ao Pátio de Abastecimento de Aeronaves.

Art. 3º A exploração dos serviços que serão dispostos em edital de licitação próprio deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I – Somente poderá participar da licitação empresas distribuidoras de combustível de aviação devidamente homologadas/autorizadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

II – A empresa participante do certame deverá comprovar capacidade técnica, bem como fornecer a estrutura necessária para atender a aviação comercial de pequeno, médio e grande porte.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 6º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.



Art. 7º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até findo o prazo do termo de convênio de administração, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 089/2015

Data: 22 de setembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público para instalação e exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA, do Aeroporto Regional de Sorriso.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta.

Art. 2º O espaço público a que se refere o artigo 1º, é uma área de terras localizada no Aeroporto Regional de Sorriso-MT, com 2.600 m², medindo 65,00 x 40,00 metros, destacada de uma área maior com 4.948,39m², matrícula nº 28.498, de propriedade do Município de Sorriso-MT, destinada ao Pátio de Abastecimento de Aeronaves.

Art. 3º A exploração dos serviços que serão dispostos em edital de licitação próprio deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I – Somente poderá participar da licitação empresas distribuidoras de combustível de aviação devidamente homologadas/autorizadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

II – A empresa participante do certame deverá comprovar capacidade técnica, bem como fornecer a estrutura necessária para atender a aviação comercial de pequeno, médio e grande porte.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 6º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Art. 7º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até findo o prazo do termo de convênio de administração, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

Encaminhado as Comissões
CSR, CDF

 Data 21/09/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº **112-2015**

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>—</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. (<input type="checkbox"/>) Contra (<input type="checkbox"/>) Abst
2ª Votação <u>—</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. (<input type="checkbox"/>) Contra (<input type="checkbox"/>) Abst
3ª Votação <u>—</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. (<input type="checkbox"/>) Contra (<input type="checkbox"/>) Abst
Votação única <u>21/09/2015</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. (<input type="checkbox"/>) Contra (<input type="checkbox"/>) Abst
Secretaria(a)	

DATA: **18 SET. 2015**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público para instalação e exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA, do Aeroporto Regional de Sorriso.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta.

Art. 2º O espaço público a que se refere o artigo 1º, é uma área de terras localizada no Aeroporto Regional de Sorriso-MT, com 2.600 m², medindo 65,00 x 40,00 metros, destacada de uma área maior com 4.948,39m², matrícula nº 28.498, de propriedade do Município de Sorriso-MT, destinada ao Pátio de Abastecimento de Aeronaves.

Art. 3º Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 6º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.



Art. 7º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até findo o prazo do termo de convênio de administração, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Pátio de Abastecimento de Aeronaves
Proprietário : **MUNICÍPIO DE SORRISO**
Município : **SORRISO**
Comarca : **SORRISO - MT**
U.F. : **MT**
Matrícula(s) : **28.498(ORIGEM)ⁱ**
Área (ha) : **4.948,39m²**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "PERÍMETRO DO IMÓVEL"

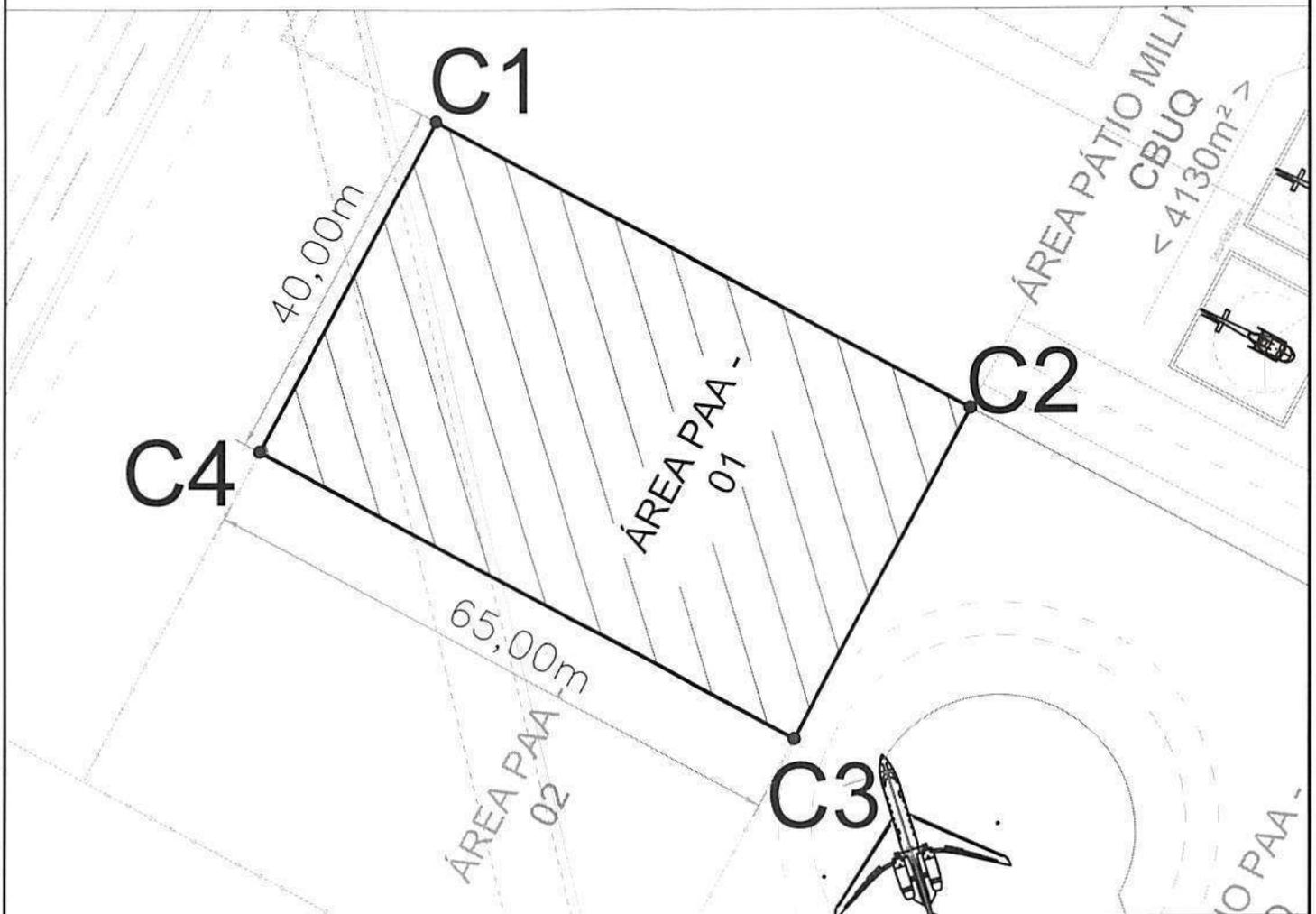
"A referida área tem sua amarração no M-7 da matrícula 7171, cravado a margem direita da BR-163 no sentido Cuiabá – Santarém, doravante denominado P1, dando início ao caminhamento com azimute 118°00'39" e distância de 64,71 metros até o P6, confinando com área remanescente, onde segue o caminhamento do polígono com azimute 225°00'00" e distância de 32,41 metros até o ponto P7, confinando com área remanescente, seguindo com azimute 188°31'01" e distância de 65,00 metros até o ponto P8, confinando com área remanescente, onde segue com azimute 208°31'01" e distância de 40,00 metros até o ponto P9, confinando com área remanescente, seguindo com azimute 298°31'01" e com distância de 65,00 metros até o ponto P10, confinando com área remanescente, onde segue com azimute 346°22'55" e distância de 96,87 metros até o ponto P1 confinando com área de Pedro Afonso Machado Júnior, fechando assim o polígono irregular".

Sorriso - MT, 24 de Junho de 2015



Cassiane Pellizzaro
Eng. Civil RNP 121101517

IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES



COORDENADAS

PONTO	N (m)	E (m)
C1	8619859,0087	643777,1374
C2	8619828,3557	643834,4557
C3	8619793,0829	643815,5923
C4	8619823,7359	643758,274

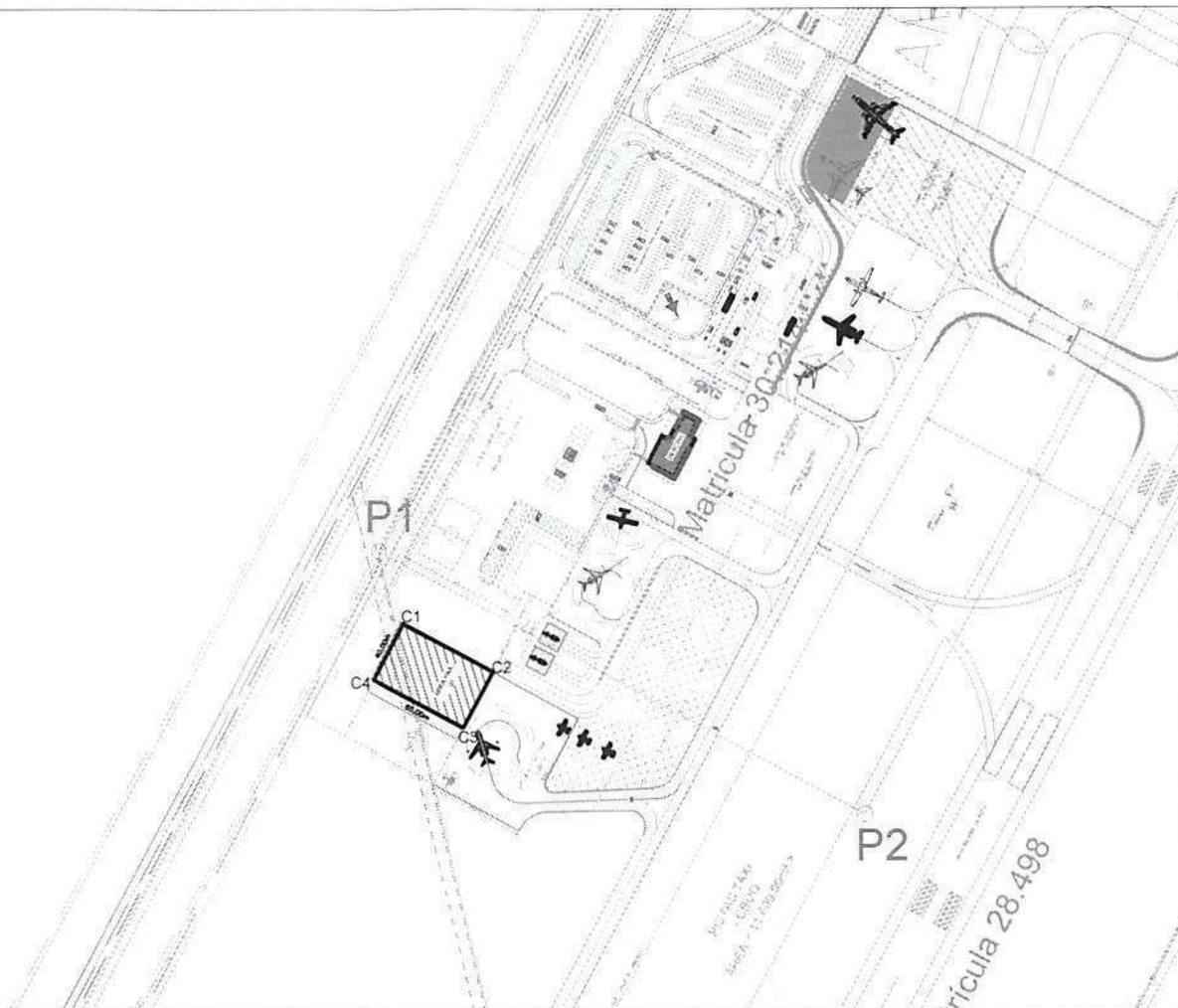
MEDIDAS: (65,00X40,00)m

ÁREA: 2.600,00m²


ENG. CIVIL CASSIANE PELLIZZARO
RNP: 1211015173

FOLHA 01/02

IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES



COORDENADAS

PONTO	N (m)	E (m)
C1	8619859,0087	643777,1374
C2	8619828,3557	643834,4557
C3	8619793,0829	643815,5923
C4	8619823,7359	643758,274

MEDIDAS: (65,00X40,00)m

ÁREA: 2.600,00m²

ENG. CIVIL CASSIANE PELLIZZARO

RNP: 1211015173

FOLHA 02/02



MENSAGEM Nº 114/2015.

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que específica, e dá outras providências.

O presente projeto tem o objetivo de autorizar a concessão de área para Posto de Abastecimento de Aeronaves no Aeroporto Regional de Sorriso, que será feita mediante processo licitatório, modalidade concorrência pública.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 18/09/2015 11:42 - PROTO: 101/2015



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 181/2015

DATA: 21/09/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 112/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 112/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Bruno Stellato e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 086/2015

DATA: 21/09/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 112/2015

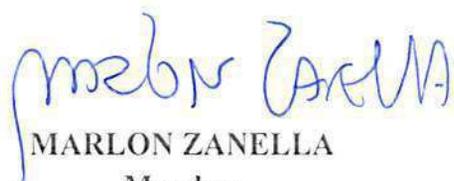
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 112/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Encaminhado às Comissões

CSRICFOF

Data *21.09.2015*

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 112/201

Data: 21 de setembro de 2015.

Modifica o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 112/2015.

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessao

21 SET. 2015

Secretário(a)

HILTON POLESELLO E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Art. 126, §5º do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0112/2015:

Art. 1º O Artigo 3º do Projeto de Lei nº 112/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A exploração dos serviços que serão dispostos em edital de licitação próprio deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I – Somente poderá participar da licitação empresas distribuidoras de combustível de aviação devidamente homologadas/autorizadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

II – A empresa participante do certame deverá comprovar capacidade técnica, bem como fornecer a estrutura necessária para atender a aviação comercial de pequeno, médio e grande porte.”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2015.

[Signature]
HILTON POLESELLO
Vereador PTB

[Signature]
FABIO GAVASSO
Vereador PPS

[Signature]
MARILDA SAVI
Vereadora PSD

[Signature]
CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

[Signature]
VERGILIO DALSOQUIO
Vereador PPS

[Signature]
Eraldo Xavier
Vereador PR

[Signature]
BRUNO STELLATO
Vereador PDT

[Signature]
DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB

[Signature]
PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB

[Signature]
MARLON ZANELLA
Vereador PMDB

[Signature]
IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

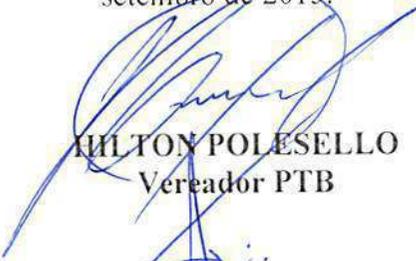
JUSTIFICATIVA

Está tramitando na Casa o Projeto de Lei nº 112/2015, o qual “Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.”

Visando garantir um comprometimento maior das empresas concorrentes que participarão do processo licitatório para a concessão de serviços de instalação e exploração de posto de abastecimento de aeronaves no Aeroporto Regional de Sorriso, estamos propondo alguns requisitos básicos a serem exigidos previamente no certame. Estes requisitos irão garantir uma prestação de serviços mais ampla em nosso município, atendendo aeronaves de pequeno, médio e grande porte.

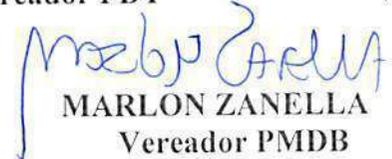
Assim, solicitamos o apoio dos colegas em deliberar favoravelmente a presente matéria.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2015.

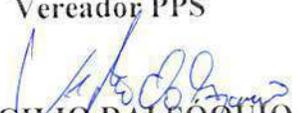

HILTON POLESELLO
Vereador PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

BRUNO STELLATO
Vereador PDT

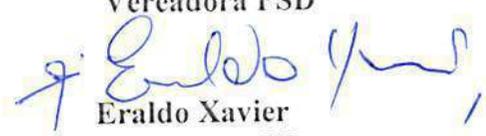

MARLON ZANELLA
Vereador PMDB

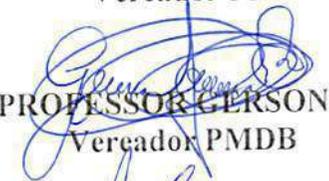

FABIO GAVASSO
Vereador PPS


VERGILIO DALSOQUIO
Vereador PPS


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


Eraldo Xavier
Vereador PR


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS

Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0180

DATA: 21/09/2015.

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 112/2015.

ASSUNTO: Modifica o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 112/2015.

RELATOR: VERGILIO DALSOËLIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação à Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 112/2015, cuja Ementa: MODIFICA O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 112/2015. Após análise da Emenda Modificativa em questão, verificamos que a mesma atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.

BRUNO STELLATO
Presidente

VERGILIO DALSOËLIO
Relator

MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 085/2015

DATA: 21/09/2015.

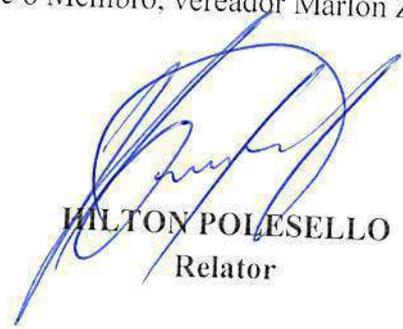
ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 112/2015.

EMENTA: Modifica o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 112/2015.

RELATOR: HILTON POLESELLO

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação à **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 112/2015**. Após análise da Emenda modificativa em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 186/2015

DATA: 21/09/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 112/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 112/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, juntamente com a Emenda Modificativa nº 001/2015 ao Projeto de Lei nº 112/2015, verificamos que atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua deliberação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Bruno Stellato e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro